



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
n.º	33713 pág. 7/10
de:	01, 03, 2018
Caderno:	Public. Orosos

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 032/2018	
INTERESSADO (A):	Elienai Gomes da Costa
ASSUNTO:	Aplicação de Penalidade no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE, Edital nº 013/2012 – Decisão nº 002/2013-CD/FAPEAM
PROCESSO Nº:	062.0001066.2017-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência da bolsista **Elienai Gomes da Costa**, na Prestação de Contas Técnica Final, referente ao projeto “Lixo, reciclagem e arte”, sob a coordenação da Profa. Késsia Cruz de Freitas;

b) o parecer nº 634/2017–ASJUR/FAPEAM desta Fundação que opina pela devolução do recurso concedido à interessada, por descumprimento do item 01, alínea “b”, inciso VIII do Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa e itens 14, inciso VII e 20, subitens 20.1 e 20.3 do Edital nº 013/2012, combinado com as medidas cabíveis a serem aplicadas dispostas no item 01, alínea “b”, inciso XIV do referido termo de compromisso e item 14, inciso XIV do edital supracitado, assim como aplicação das penalidades previstas na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM.

DECIDE:


I **DETERMINAR** a devolução do recurso recebido pela Senhora **Elienai Gomes da Costa**, no valor de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;


II **APLICAR** a penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 47 (quarenta e sete) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM;


III **CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado;

IV **ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980, e ainda, inscrição da interessada no cadastro de inadimplentes da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 17 de janeiro de 2018.


René Levy Aguiar
Presidente


Dércio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Sicy Rusalka Góes de Melo Barreto
Diretora Administrativo-Financeira, substituta.
Conselheira